

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08/13

DETERMINA PROCEDIMENTOS A SEREM OBSERVADOS PELAS COORDENADORIAS DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUANTO À APRESENTAÇÃO DE LICENÇAS DE SERVIDORES JUNTO AO NÚCLEO DE BIOMETRIA.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o disposto na Ordem de Serviço 01/2010;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência e da celeridade, assim como da economicidade;

D E T E R M I N A

Art. 1º O prazo para apresentação de atestado médico junto ao Núcleo de Biometria é de 48 horas, a contar da data de sua expedição.

Parágrafo único. A não apresentação do atestado no prazo fixado no “caput” desse artigo resultará em falta não justificada.

Art. 2º Todas as licenças por motivo de saúde - do servidor ou de pessoa da família - e respectivas prorrogações de licença devem ser encaminhadas ao Núcleo de Biometria.

§ 1º Os atestados referente as licenças saúde do servidor ou de pessoa da família para afastamento de até 05 dias deverão ser entregues pelos servidores às CAP's de cada Secretaria, dentro do prazo fixado no artigo 1º, sendo que as CAP's ficarão responsáveis pelo encaminhamento ao Núcleo de Biometria todas as sextas-feiras.

§ 2º Os casos previstos no parágrafo 1º ficam dispensados do preenchimento do formulário de “Apresentação à Biometria Médica”, devendo ser encaminhada a relação de atestados em um único memorando.

§ 3º Fica vedado ao Núcleo de Biometria o recebimento dos atestados constantes do parágrafo primeiro encaminhados diretamente pelos servidores.

Art. 3º Essa Ordem de Serviço entra em vigor a contar de 02 de janeiro de 2014.

GABINETE DA SECRETÁRIA, Centro Administrativo Municipal, em 30 de dezembro de 2013.

MARLISE LAMAISON SOARES
Secretária de Administração